



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 005/2014

“Dispõe sobre contratação, em caráter temporário, de servidor público para o Legislativo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de seus poderes legais previstos no Art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas letras p e q do inciso I do art. 32, do Regimento Interno do Legislativo Municipal - Resolução nº 005/91 e,

Considerando que compete ao Presidente exercer os atos administrativos e diretivos das atividades internas do Legislativo Municipal;

Considerando que compete ao Presidente tomar todas as medidas necessárias à regularização e bom andamento dos trabalhos legislativos;

Considerando que compete ao Presidente dispor sobre a contratação de pessoal de assessoramento de interesse público;

Considerando que para o bom funcionamento do legislativo municipal existe a necessidade de recrutamento eventual e a título precário, de jurídico para a realização dos serviços parlamentares, por estar vago o cargo de Procurador Jurídico, devido à aposentadoria do titular;

Considerando que deverá ser realizado no mês de novembro do corrente ano, concurso público após aprovação de modificações a serem propostas no Plano de Cargo e Salários e Encarreamento dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas-Decreto Legislativo nº 001/1991, que deverá ser feito dentro das normas legais vigentes.

RESOLVE:

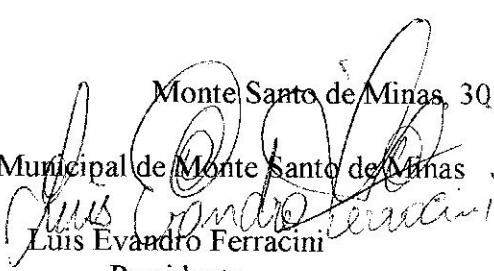
Art. 1º Contratar, a título precário, até 30 de novembro de 2014, a Dra. Débora Nascimento da Costa Durães, advogada inscrita na OAB nº 320420, para o cargo de Procurador Jurídico Parlamentar, previsto no Decreto Legislativo nº 001/1991, com vencimentos e deveres descritos no Plano de Cargos e Salários e Encarreamento da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas-Decreto Legislativo nº 001/1991.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 3º Entrará em vigor a presente Resolução no dia 1º de fevereiro de 2014, após a devida publicação.

Monte Santo de Minas, 30 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas


Luis Evandro Ferracini

Presidente